

## UM ESTUDO COMPARATIVO DAS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS SOBRE DERIVATIVOS<sup>1</sup>

João Francisco Morozini<sup>2</sup>  
jmorozini@unicentro.br

Sergio Cavagnoli Guth<sup>3</sup>  
sergio.guth@terra.com.br

Aldecir José Theodoro<sup>4</sup>  
alde@via-rs.net

Marcos Moreira Pinto<sup>5</sup>  
luter@st.com.br

José Luiz de Castro Neto<sup>6</sup>  
njcastro@uol.com.br

**Resumo:** Este artigo apresenta um estudo comparativo sobre a evidenciação e o tratamento contábil de derivativos nos balanços contábeis, tanto pelas normas nacionais como internacionais, realizando uma revisão dos principais aspectos metodológicos dos instrumentos financeiros derivativos. São abordadas as instituições brasileiras que disciplinam as operações com

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado no Primer Congreso Del Mercosur de Contabilidad, Auditoria y Tributación. Argentina, Ciudad Autónoma de Buenos Aires.

<sup>2</sup> Contador, Pesquisador, Professor da UNICENTRO e Mestrando em Ciências Contábeis - FURB.

<sup>3</sup> Contador, Consultor, Professor da Universidade de Caxias do Sul, UCS e Mestrando em Ciências Contábeis - FURB.

<sup>4</sup> Contador, Perito Contábil, Professor da Universidade Regional Integrada, URI, Campus de Erechim e Mestrando em Ciências Contábeis - FURB.

<sup>5</sup> Professor, Empresário, Administrador, Consultor Financeiro e Mestrando em Ciências Contábeis - Universidade Regional de Blumenau, FURB.

<sup>6</sup> Professor Dr. em Controladoria e Contabilidade/USP e Professor titular do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da FURB

derivativos sendo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e internacionalmente o Financial Accounting Standard Board (FASB) e o International Accounting Standard Board (IASB). Após algumas considerações de caráter conceitual sobre o mercado de derivativos, o trabalho busca deixar evidentes as diferenças inerentes ao registro contábil de cada órgão bem como seu caráter legal.

**Palavras-chave:** derivativo; mercado financeiro; BB; CVM; FASB; IASB

**Abstract:** This article presents a comparative study about the accounting demonstration and treatment of balance sheet derivatives, from the stance of both national as international norms, carrying out a review of the main methodological aspects of the derivative financial instruments. The Brazilian institutions that standardize the operations with derivatives are addressed, namely the Banco do Brasil and the Comissão de Valores Mobiliários (CVM), and internationally the Financial Accounting Standard Board (FASB) and the International Accounting Standard Board (IASB). After some conceptual considerations about the market of derivatives, the work seeks to point out the evident differences that are inherent to the accounting of each agency as well as their legal features.

**Key-words:** derivatives; financial market; BB; CVM; FASB; IASB

## 1 INTRODUÇÃO

Dentro de um contexto econômico globalizado, as empresas economicamente ativas com fim específico de gerarem resultados positivos, os quais proporcionam a obtenção da riqueza econômica, atrelada ao desenvolvimento local, regional e nacional, a opção de operações com derivativos poderá trazer benefícios para as empresas, ou seja, as transações financeiras poderão ser protegidas.

Assim, com a estabilização da economia brasileira, principalmente após o advento do plano real em julho de 1994, praticamente se neutralizaram as possibilidades de obtenção de ganhos inflacionários, bem como a especulação financeira nos segmentos econômicos.

As instituições financeiras foram as mais afetadas, fazendo com que os bancos passassem a focar mais intensamente a intermediação financeira, do que a especulação antes praticada, forçando este segmento a atuar em mercados novos e desconhecidos, buscando melhorar seus resultados.

Dessa forma, um desses novos mercados que emergiu foi o dos derivativos, proporcionando nova fonte de receitas, por meio da intermediação com sua clientela ativa.

As operações com derivativos são largamente utilizadas, para gerenciar os riscos financeiros e oferecem a oportunidade de reduzir esses riscos, transferindo-os a alguém disposto a assumi-los e gerenciá-los (normalmente instituições financeiras).

O objetivo deste artigo é fazer um estudo comparativo sobre a evidenciação e tratamento contábil de derivativos nos balanços contábeis, pelas normas nacionais, como pelas normas internacionais.

## **2 CONCEITUAÇÃO, EXISTÊNCIA E OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS**

Este termo, muito pouco conhecido e divulgado no meio contábil brasileiro, exerce grande influência no mercado de capitais, tanto em nível nacional, quanto em âmbito internacional.

Assim, alguns autores, tais como LIMA e LOPES (1999, p. 13), definem derivativos como “instrumento financeiro que derivam ou dependem do valor de outro ativo e que se caracterizam, normalmente, como contratos padronizados, negociados entre as partes em mercados secundários organizados ou contratos ad hoc entre os agentes”.

SILVANELO (1999, p. 17) procura dar uma abrangência maior a seu sentido, definindo derivativos como “contratos firmados entre partes, com o objetivo de trocar o valor, e somente o valor, de ativos, índices ou até mesmo commodities (agrícolas, minerais, etc.)”.

Ainda, LOZARDO (apud SILVA NETO, 1998, p. 16) define derivativo como sendo “um título financeiro cujo preço de mercado de outro ativo real ou financeiro – preço da saca de café, preço da arroba de carne bovina, preço da ação, taxa de juro, taxa de câmbio, índices ou quaisquer instrumentos financeiros aceitos para serem negociados nesses mercados”.

Finalmente, afirma:

[...] o derivativo presta-se para a troca de um resultado financeiro obtido por meio da aplicação da variação do valor de índices ou projeções de preços, em um determinado período de tempo, sobre um montante teórico inicial. Ele não é, normalmente, usado para a negociação ou comercialização de produtos e serviços (SILVA NETO, 1998, p. 18).

Portanto, pode-se concluir que derivativos, em termos gerais, são contratos bilaterais ou um acordo de troca de pagamentos, cujo valor deriva como seu nome indica, do valor de um outro ativo.

Ainda, a definição de derivativos dada pelos autores converge para a derivação de um ativo-objeto, que pode ser chamado de ativos financeiros ou físicos.

A existência deste instrumento financeiro denominado de derivativo, segundo CARVALHO (1996, p. 39), possui algumas razões econômicas, conforme o *International Organization of the Securities Commissions – IOSCO*, sendo as seguintes características:

- \* Transferência de risco, no sentido do risco de uma mudança adversa no preço de um ativo ou de um portfólio de ativos; dessa forma os derivativos melhoram a eficiência econômica dos mercados, ao permitirem que os usuários identifiquem, isolem e gerenciem separadamente os riscos fundamentais de preços inerentes em negócios financeiros individuais. Uma parte exposta a um risco indesejado pode passá-lo a outra mais habilitada a correr tal risco;
- \* Descoberta de preço ou price discovery que é o processo de se chegar a um preço pelo qual as partes interessadas no bem ou serviço “fecham” ou “fecharão” um negócio;
- \* Integridade da transação, que é alcançada pela segurança trazida quanto ao risco de crédito e à informação do preço em mercado que se obtém pelo uso de bolsas de futuro, vis-à-vis a que se teria em transações individuais entre compradores e vendedores.

As operações com derivativos segregam-se em dois tipos, os Derivativos de Primeira Geração e Derivativos de Segunda Geração, logo, pode-se citar como fonte alguns deles.

Dessa forma, para LIMA e LOPES (1999, p. 13), são considerados derivativos de primeira geração “os contratos a termo, futuro, opções e *swap*”, que derivam de ativos-objetos primários, descritos a seguir:

Contratos a Termo (*Forward*) – são contratos que, normalmente, envolvem a negociação de commodities.

Exemplo: um produtor de laranja deseja vender a sua colheita no início da florada, objetivando garantir o preço da caixa de laranja, resguardando-se de uma eventual queda nos preços, o que lhe garantirá uma determinada margem de lucratividade; por sua vez, o industrial pretende comprar caixas de laranja antes da colheita com o objetivo de manter o preço, resgatando-se de uma eventual alta nos preços, com o mesmo propósito do produtor.

Estes contratos consistem em negociações de uma quantidade específica de um bem por um preço previamente ajustado a uma determinada data futura. Nas operações com contrato a termo, uma das partes assume a posição comprada, concordando em comprar o ativo-objeto numa data específica por certo preço. A contraparte assume uma posição vendida e concorda em vender o ativo na mesma data pelo mesmo preço. Ainda, conforme LIMA e LOPES (1999, p. 13):

Contratos Futuros – são contratos padronizados negociados nos recintos das bolsas, envolvendo desde commodities a taxa de juros e moedas.

Exemplo: consideremos que uma empresa ganhará US\$ 10.000 por centavo de dólar de alta no preço de uma *commodity* nos próximos três meses e que perderá US\$ 10.000 por centavo de dólar de queda em seu preço durante o mesmo período. Para o *hedge*, a empresa deve assumir uma posição futura vendida. Se o preço da *commodity* diminuir, o lucro da posição futura compensará a perda nos outros negócios da empresa. Se subir, o prejuízo da posição futura será compensado pelo lucro nos demais negócios.

Os contratos futuros introduzem uma padronização do preço, qualidade do produto, local, data da entrega, tamanho e volumes negociados, aumentando consideravelmente a liquidez deles, por permitir, cada vez mais, a transferência de riscos com a maior presença de especuladores. Ainda, segundo LIMA e LOPES (1999, p. 14):

Opção de compra (*call*) e Opção de venda (*put*) – os contratos de opção podem ser considerados como uma evolução dos contratos futuros. As opções de compra dão ao detentor de seus direitos a opção de comprar algo por um determinado preço e as opções de venda dão ao comprador a opção de vender algo por um determinado preço. São modalidades mais recentes de operações nos mercados financeiros, sendo negociados há bem menos tempo que os contratos futuros.

Existem dois tipos básicos de contratos de opções: opções de compra – *CALL*, e opções de vendas – *PUTS*. O detentor de uma opção de compra (*call*) tem o direito de comprar um determinado ativo em uma certa data por um determinado preço. O detentor de uma opção de venda (*put*) tem o direito de vender um dado ativo em uma certa data de determinado valor. Para ter esse direito de compra ou venda, o interessado deve pagar um determinado valor, chamado de prêmio.

O detentor do contrato de opção, denominado “titular”, tem o direito, mas não a obrigação de fazer algo, essa é a diferença básica em relação ao contrato futuro. E, por fim, LIMA e LOPES (1999, p. 14) apresentam:

Contratos de *Swaps* – são operações que visam trocar o fluxo financeiro sem trocar o principal, ou seja, se uma empresa é exportadora de produtos para os Estados Unidos, ela tem ativos dolarizados, porém se ela desejar não correr o risco da taxa de câmbio cair e ver os seus ativos desvalorizados, ela deve procurar fazer uma operação de swap, em que ela assume um passivo também em dólar e um ativo em reais, assim se houver desvalorização da moeda americana, o prejuízo do ativo será compensado com o lucro obtido no passivo. A palavra *Swap* significa troca é uma estratégia financeira em que dois agentes concordam em trocar fluxos futuros de fundos de uma maneira preestabelecida. Esse tipo de contrato surgiu da necessidade de proteção ao risco que muitas

empresas possuíam em meados da década de 70, devido as suas atividades comerciais internacionais, muito afetadas pelas enormes variações das taxas de câmbio no período.

Um dos tipos mais comuns de *swaps* é aquele originado da necessidade que algumas empresas possuem de trocar empréstimos de taxas fixas para taxas flutuantes e vice-versa. No *swap*, o principal não é pago, pois constitui somente o valor-base para cálculo dos juros, sendo a liquidação financeira efetuada pela diferença (mediante verificação de que tem mais a pagar do que a receber).

Já Derivativos de Segunda Geração são operações que surgiram da sofisticação operacional dos derivativos de primeira geração. LIMA e LOPES (1999, p. 15) citam alguns exemplos dessas operações:

- *Straddle* – é a compra de uma opção de compra e de uma opção de venda pelo mesmo preço de exercício e vencimento. Essa operação torna-se lucrativa se houver grande volatilidade no mercado.

- *Strangle* – é a compra de uma opção de compra e de uma opção de venda com o mesmo vencimento e por preço de exercício diferente. A lucratividade da operação ocorrerá com o mercado caindo ou subindo, a perda ocorre quando a cotação fica no intervalo dos preços de exercícios.

- *Butterfly* – é a compra envolvendo a compra de uma opção de compra de exercício baixo, venda de duas opções de compra de exercício médio e compra de uma opção de compra de exercício baixo, essa operação, normalmente, é efetuada objetivando limitar riscos.

- Box 4 ou “*Spread* de renda fixa” – é a operação que, se usada com futuro de índice, transforma uma aplicação de renda variável, em renda fixa, essa operação, geralmente, envolve duas opções de compra e duas de venda, sendo que o resultado da operação é previamente conhecido, tanto pelo comprador como pelo vendedor.

- *Spread* ou trava de alta – é uma operação em que o investidor adquire uma opção de compra pagando um prêmio, com um determinado preço de exercício, recebendo um prêmio, com vencimento na mesma data, porém, com preço de exercício superior. Ao fazer essa operação, o investidor acredita que o mercado vai subir se porventura o mercado cair, o investidor perderá o prêmio pago, se o mercado subir além do preço superior, haverá um limitador do lucro na operação, pois a opção que será exercida é a segunda.

- *Spread* ou trava de baixa – é uma operação em que o investidor lança opções de compra, recebendo o prêmio, com um determinado preço de exercício, adquirindo simultaneamente uma opção de compra, pagando um prêmio, com preço de exercício inferior ao da primeira. Ao fazer essa operação, o investidor está apostando que o mercado vai cair se porventura o ativo-objeto não atingir o menor dos preços de exercício, o investidor terá ganhado a diferença dos prêmios. Se o mercado subir, o seu prejuízo estará limitado, pois ele estará exercendo o seu direito da compra como titular.

### 3 OS DERIVATIVOS NO BRASIL

É difícil precisar quando surgiram as primeiras operações que hoje se denominam derivativos, mas, com o lançamento dos primeiros contratos futuros financeiros, o início da década de 70 representa um marco no desenvolvimento de derivativos financeiros e nas questões de risco e de seu gerenciamento.

SILVA NETO (1998, p. 24) explica que “com o desenvolvimento dos mercados de bolsa, surgiram os contratos futuro e a termo, que são derivativos largamente utilizados por empresas e bancos para garantia de preços de produtos agrícolas, metais, energia, taxas de câmbio e juros”.

As raízes das bolsas de mercadorias estão nas feiras abertas nas quais se negociavam, principalmente, gêneros alimentícios. Nesse sistema de negociação, largamente usado na Antigüidade, o produtor trazia seu produto até uma cidade e procurava vendê-lo para adquirir o que lhe faltava.

Logo se formou uma classe de comerciantes especializados em determinado produto. Com o intuito de facilitar o negócio que florescia, e para fugir das intempéries do tempo, esses comerciantes decidiram criar um local com o objetivo único e específico de comercializar determinado bem.

Com o objetivo de proteger seu investimento e organizar ainda mais o mercado, esse grupo resguardava para si o direito de negociar com aquele bem nos locais por eles mantidos. Qualquer pessoa que quisesse comprar ou vender a mercadoria, dentro daquele sistema, deveria obrigatoriamente fazê-lo por meio dos membros daquela recém-criada Bolsa.

No Brasil, o fato de o mercado de derivativos não negociados em bolsa (mercado de balcão) ter-se desenvolvido relativamente pouco até início de 2001 retardou o movimento em direção a um contrato geral padronizado. O fato de a regulamentação brasileira exigir o registro de toda operação de derivativos em algum órgão de registro fiscalizado Cetip ou Bolsa de Mercadorias e Futuro (BM&F), também contribuiu para que os agentes entendessem, durante muito tempo, que não precisavam de disposições adicionais. Em consequência disso, cada instituição criou o seu próprio contrato geral com base no que achava ser necessário para complementar às normas de registro. Alguns contratos acabaram sendo tão breves quanto três ou quatro páginas, e outros tão extensos quanto vinte ou trinta páginas. Nem todos esses contratos foram inspirados no que já existia no mercado internacional, mesmo no caso dos bancos estrangeiros.

Como resultado, a situação hoje é tal que se pode dizer que há tantos contratos gerais diferentes, quantas instituições que negociam derivativos em mercados de balcão com seus clientes. As provisões variam enormemente entre os diferentes modelos, gerando um esforço excepcional de negociação. A falta de uma linguagem padrão prejudica a aceitação de conceitos muito bem estabelecidos em outros mercados, como o do “agente de cálculo”, que em algumas das atuais versões de contrato geral podem não figurar com o mesmo nome. E em uma época como a atual, em que as instituições estão mais conscientes

dos riscos que correm e procuram mitigar alguns deles com mecanismos contratuais, ainda mais tempo e esforços são devotados à formalização dos contratos, a fim de se precaver contra uma possível, mesmo que acidental repartição desigual dos riscos.

Desde 2001, a situação tem começado a mudar. A negociação de derivativos com clientes corporativos foi fundamental para que todos despertassem para os limites do sistema de registro: os clientes corporativos são mais interessados em soluções customizadas, e, por outro lado, o longo prazo pelo qual tais soluções têm que vigorar acentua as preocupações com crédito de forma raramente vista antes, forçando a criação de mecanismos de redução do risco de crédito. Rapidamente, a documentação das operações cresceu em detalhe e complexidade. Por fim, os agentes perceberam que era inadiável conceber uma padronização, que viesse a consolidar os avanços obtidos durante anos de discussão e negociação.

No que se refere a DERIVATIVOS, o Banco Central do Brasil emitiu as circulares de nº. 3068/01 e 3082/02, que estabelecem critérios de registros e avaliação contábil dos títulos e valores imobiliários e dos instrumentos financeiros derivativos.

Os principais pontos no âmbito contábil, trazido pelas circulares do Bacen, quanto às características dos derivativos, são:

Possuir uma ou mais características subjacentes, um ou mais valores nominais que possam determinar o valor;

Não possuir investimento inicial ou que seja significativamente menor em relação ao valor do contrato;

Ser liquidado em data futura.

Caracterização dos Instrumentos:

Títulos para negociação, sendo estes frequentes e ativos;

Títulos disponíveis para venda, que estejam disponíveis automaticamente;

Títulos mantidos até o vencimento, em carteira, exceto ações não resgatáveis (BANCO CENTRAL..., 2004, s/p).

O Banco Central do Brasil, por meio das circulares 3068/01 e 3082/02, estabelece a obrigatoriedade da divulgação em notas explicativas das demonstrações contábeis, com informações qualitativas e quantitativas relativas aos títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos.

As notas explicativas, segundo o BACEN (BANCO CENTRAL..., 2004, s/p), devem abranger:

- O montante, a natureza e as faixas de vencimento;
- Os valores de custo e de mercado;
- O montante dos títulos reclassificados, e os motivos da reclassificação;
- Os ganhos e perdas não realizados no período.

No Brasil, as instruções relativas aos derivativos são voltadas apenas para o atendimento de segmentos específicos, ou seja, o caso das instituições financeiras e das companhias abertas.

Ficam fora desta classificação as operações efetuadas pelas instituições financeiras com instrumentos derivativos destinados a *Hedge* (cobertura contra um risco – seguro), devendo ser classificados ainda segundo o BACEN (BANCO CENTRAL..., 2004, s/p) nas seguintes categorias:

- *Hedge* de risco de mercado, operações que se destinam a compensar riscos decorrentes da exposição à variação de mercado;
- *Hedge* de fluxo de caixa, operações destinadas à compensação da variação do fluxo estimado da instituição.

No que se referem à contabilização, as instruções mencionam o seguinte:

- Para *hedge* de risco de mercado, os ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado do período;
- Para *hedge* de fluxo de caixa, os ganhos ou perdas devem ser registradas em conta destacada do Patrimônio Líquido;
- Instrumentos não classificados como *hedge*, os ganhos ou perdas devem ser classificados em contas de resultado imediatamente (BANCO CENTRAL..., 2004, s/p).

O Banco Central do Brasil não reconhece os Derivativos como Ativo ou Passivo, estas operações devem ser contabilizadas em contas de compensação, não evidenciando os riscos os quais a entidade está exposta.

### **3.1 Evidenciação dos Derivativos conforme Comissão de Valores Mobiliários CVM**

A Lei que criou a CVM (6385/76) e a Lei das Sociedades por Ações (6404/76) disciplinou o funcionamento do mercado de valores mobiliários e a atuação de seus protagonistas, assim classificados: as companhias abertas, os intermediários financeiros e os investidores, além de outros, cuja atividade gira em torno desse universo principal.

A CVM tem poderes para disciplinar, normalizar e fiscalizar a atuação dos diversos integrantes do mercado.

Seu poder normalizador abrange todas as matérias referentes ao mercado de valores mobiliários.

No que se refere às operações com DERIVATIVOS, a CVM emitiu a Instrução Normativa nº 235/95, que dispõe sobre a divulgação em nota explicativa do valor de mercado dos instrumentos financeiros, reconhecidos ou não nas demonstrações financeiras das companhias abertas.

Assim caracteriza-se como instrumento financeiro, todo contrato que dá origem a um ativo financeiro em uma entidade e a um passivo financeiro em outra entidade, reconhecido ou não no Balanço Patrimonial.

A Instrução Normativa 235/95 considera ainda os seguintes ativos e passivos financeiros:

**ATIVOS:**

Disponibilidades;

Direitos Contratuais receptíveis em moeda ou instrumentos financeiros de outra entidade;

Direitos contratuais de troca de resultados financeiros swaps (acordo para trocar fluxo de pagamentos futuros, respeitando uma fórmula preestabelecida) ou instrumentos financeiros;

Títulos representativos de participação no patrimônio de outra entidade.

**PASSIVOS:**

Pagamento de determinada importância em moeda ou em instrumentos financeiros;

Troca de resultados financeiros ou instrumentos financeiros (COMISSÃO DE VALORES..., 2004, s/p).

Essa instrução normativa dispõe, também, sobre a evidenciação do valor de mercado dos instrumentos financeiros possuídos pelas companhias abertas, reconhecidos ou não como ativo ou passivo em seu balanço patrimonial, devendo constar em nota explicativa.

Outro aspecto que se refere ao valor de mercado, que deve ser abordado, refere-se aos critérios adotados para determinação deste valor, bem como as políticas de atuação e controle das operações nos mercados derivativos e os riscos envolvidos.

Pelas regras brasileiras, regidas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) as operações com Derivativos não ficam evidenciadas no corpo do Balanço Patrimonial, elas aparecem “*off-balance-sheet*”, ou seja, são evidenciadas nas contas de compensação, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

O Balanço Patrimonial do Banco TZ S.A. em 31/12/2002, contabilizado pelas regras do Banco Central do Brasil, apresentava a seguinte situação:

**QUADRO 1. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2002**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL DO BANCO TZ S/A em 31/12/2002</b>			
<b><u>ATIVO</u></b>		<b><u>PASSIVO</u></b>	
<b>Ativo circulante</b>	<b>14.513.335,00</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>14.505.289,00</b>
Caixa	30.000,00	Obrigações por Empres. Exterior	14.505.289,00
Aplicações Dep. Interf.	14.483.335,00		
<b>Ativo Permanente</b>	<b>490.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>498.046,00</b>
Imobilizado	490.000,00	Capital	520.000,00
		Lucros/Prejuízo Acumulado	(21.954,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>15.003.335,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.003.335,00</b>

Fonte: ROBLES (2002) adaptado pelos autores.

O Balanço Patrimonial do Banco T Z S/A, em 28/02/2003 antes da operação de *hedge*, apresentava a seguinte situação:

**QUADRO 2. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 28/02/2003**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL DO BANCO TZ S/A em 28/02/2003</b>			
<b><u>ATIVO</u></b>		<b><u>PASSIVO</u></b>	
<b>Ativo circulante</b>	<b>14.735.204,00</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>15.063.723,00</b>
Caixa	30.000,00	Obrigações por Empres. Exterior	15.063.723,00
Aplicações Dep. Interf.	14.705.204,00		
<b>Ativo Permanente</b>	<b>490.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>498.046,00</b>
Imobilizado	490.000,00	Capital	520.000,00
		Lucros/Prejuízo Acumulado	(21.954,00)
		Resultado do Exercício	(336.565,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>15.225.204,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.225.204,00</b>

Fonte: ROBLES (2002) adaptado pelos autores.

Após a análise do Balanço Patrimonial, encerrado em 28/02/2003, a direção concluiu que o Banco T Z S/A estava exposto aos riscos de moeda e de prazo, pois possuía captações em dólar.

Assim, em 10/03/2003 realizou uma operação com *swap* com o objetivo de se precaver dos riscos de moeda e prazo a que estava exposto. O Balanço Patrimonial, contabilizado pelas normas do Bacem, apresentava a seguinte situação em 31/03/2003, pelo início da operação. As operações estão destacadas nas contas *sombreadas* nos Balanços.

**QUADRO 3. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2003**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL DO BANCO TZ S/A em 31/03/2003</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Ativo circulante</b>	<b>14.918.647,00</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>15.359.272,00</b>
Caixa	30.000,00	Obrigações por Empres. Exterior	14.776.672,00
Aplicações Dep. Interf.	14.888.647,00	Ajuste ao vlr de merc.-Obrig.Ext.	292.382,00
		Operação Swap - dif. a pagar	263.866,00
		Ajuste ao vlr de merc.-Obrig. Swap.	26.352,00
<b>Ativo Permanente</b>	<b>490.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>49.375,00</b>
Imobilizado	490.000,00	Capital	520.000,00
		Lucros/Prejuízo Acumulado	(21.954,00)
		Resultado do Exercício	(129.937,00)
		Ajuste ao vlr merc. Operação +	
		Instrumentos Financeiros	(318.734,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>15.408.647,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.225.204,00</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>29.848.835,00</b>	<b>Contas de Compensação</b>	<b>29.848.835,00</b>
Hedge de Fluxo de Caixa	15.072.163,00	Derivs. Qualifs. Hedge-Pós Ativa	15.072.163,00
Passivo Objeto de Hedge	14.776.672,00	Itens Objeto de Hedge - Passivo	14.776.672,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>45.257.482,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>45.257.482,00</b>

Fonte: ROBLES (2002) adaptado pelos autores.

Ao final da operação, o Balanço Patrimonial, contabilizado pelas normas do Bacen, apresentava a seguinte situação em 31/08/2003:

**QUADRO 4. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2003**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL DO BANCO TZ S/A em 31/08/2003</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Ativo circulante</b>	<b>15.990.834,00</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>16.468.949,00</b>
Caixa	30.000,00	Obrigações por Empres. Exterior	16.211.079,00
Aplicações Dep. Interf.	15.275.504,00	Ajuste ao vlr de merc.-Obrig.Ext.	109.676,00
		Ajuste ao vlr de merc.-Obrig. Swap.	148.194,00
<b>Ativo Permanente</b>	<b>490.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>11.885,00</b>
Imobilizado	490.000,00	Capital	520.000,00
		Lucros/Prejuízo Acumulado	(21.954,00)
		Resultado do Exercício	(228.291,00)
		Ajuste ao vlr merc. Operação +	
		Instrumentos Financeiros	(257.870,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>16.480.834,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>16.480.834,00</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>32.684.759,00</b>	<b>Contas de Compensação</b>	<b>32.684.759,00</b>
Hedge de Fluxo de Caixa	16.473.680,00	Derivs. Qualifs. Hedge-Pós Ativa	16.473.680,00
Passivo Objeto de Hedge	16.211.079,00	Itens Objeto de Hedge - Passivo	16.211.079,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>49.165.593,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>49.165.593,00</b>

Fonte: ROBLES (2002) adaptado pelos autores.

No período da operação, adotaram-se os procedimentos de contabilização norteados pelo Banco Central do Brasil para as instituições financeiras.

A mensuração, no início da operação dos instrumentos financeiros, foi avaliada pelo custo de aquisição, acrescidos de todos os custos da transação. Após, e até o final da operação, estes instrumentos foram avaliados pelo valor justo, acrescidos dos respectivos rendimentos até o vencimento.

Os ganhos e perdas destes instrumentos são contabilizados de acordo com sua classificação, no caso do exemplo apresentado, são classificados como *hedge* de fluxo de caixa, sendo assim, a parcela eficaz em conta destacada do patrimônio líquido, deduzida dos efeitos tributários, simultaneamente aos ganhos e perdas do objeto de *hedge*, a parcela ineficaz em conta de receita e despesa, levados ao resultado do período.

#### **4 OS DERIVATIVOS SEGUNDO O *FINANCIAL ACCOUNTING STANDARD BOARD (FASB)***

As operações com derivativos, sob a abrangência e regulamentação do FASB, seguem o pronunciamento de FAS 133, complementados pelos pronunciamentos de FAS 137 e 138, tendo como principais características (FASB, 2004, s/p):

**Definição de Derivativos:** como sendo todo o contrato que possui uma ou mais características subjacentes ou um ou mais valores nocionais.

**Reconhecimento dos derivativos como ativos e passivos:** o FASB reconhece todas as operações com derivativos como sendo ativos ou passivos.

**Mensuração dos derivativos pelo valor justo:** O FASB reconhece como medida dos instrumentos financeiros o *fair value*, devendo todos os derivativos serem avaliados pelo valor de mercado.

**Norwalk, CT, abril 30, 2003:** os padrões da contabilidade financeira do FASB de nº. 149, que emendou a indicação 133 no que se refere aos derivativos e suas atividades, implementaram-se os seguintes tópicos:

A indicação proposta nº. 149 do FASB estabelecerá regras para determinar quando os instrumentos financeiros devem ser classificados como responsabilidades, melhor que equidade, em uma folha de contrapeso das companhias.

Especificamente, a proposta cria três categorias novas de instrumentos que são caracterizados presentemente como a equidade na maioria das circunstâncias, mas sob FAS 149, serão caracterizados como responsabilidades.

As emendas determinadas na indicação do FAS 149 melhoram os relatórios financeiros, requerendo que os contratos com características comparáveis estejam explicados similarmente.

A indicação do FAS 149 esclarece sob qual circunstância um contrato com um investimento líquido inicial, encontra-se com a característica de um derivativo, conforme indicação FAS 133.

Além de esclarecer quando um derivativo contém um componente do financiamento, esse relatório especial abrange as autorizações na indicação de fluxos de dinheiro.

Pronunciamentos existentes da reparação da indicação FAS 149 dizem que as mudanças resultarão em um relatório mais consistente dos contratos de derivativos em sua totalidade, ou que contêm os derivativos encaixados na contabilidade.

Esta indicação é eficaz para os contratos incorporados ou modificados, após 30 de junho de 2003.

#### **4.1 Grupo da execução dos Derivativos no FASB**

O grupo da execução dos derivativos é uma força tarefa que foi criada em 1998 para ajudar ao FASB nas soluções de problemas que as companhias enfrentavam, quando começaram a executar a indicação FAS 133, contabilidade para instrumentos derivativos.

O objetivo do FASB em formar o grupo era estabelecer um mecanismo para identificar e resolver perguntas significativas da execução da indicação FAS 133 por muitas companhias.

O papel do grupo da execução dos derivativos é diferente daquele de outras forças de tarefa montadas previamente pelo FASB, porque se estabeleceu para se dirigir às edições relacionadas a uma indicação nova que não seja executada ainda pela maioria de companhias. As responsabilidades do grupo da execução dos derivativos devem identificar as edições da prática que se levantam de aplicar as exigências da indicação 133 e recomendar o FASB em como resolver aquelas edições.

## **5 OS DERIVATIVOS SEGUNDO O *INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARD BOARD (IASB)***

As operações com derivativos sob a abrangência e regulamentação do IASB seguem o pronunciamento de *Financial Instruments: Disclosure and Presentation* (IAS 32) e *Financial Instruments: Recognition and Measurement* (IAS 39), tendo como principais características (IASB, 2004, s/p):

**Definição de Derivativos:** como sendo qualquer contrato que origina simultaneamente um ativo financeiro em uma empresa e um passivo financeiro ou instrumento de capital em outra.

O IASB compreende ativo financeiro como sendo: caixa, direito contratual a receber, direito contratual a permutar, instrumento de dívida de outra empresa. O IASB compreende passivo financeiro como sendo: entregar caixa ou outro ativo financeiro pra outra empresa, trocar instrumento financeiro com outra empresa sob condições potencialmente desfavoráveis.

**Reconhecimento dos derivativos como ativos e passivos:** o IASB reconhece todas as operações com derivativos como sendo ativos ou passivos, devendo ser reconhecidos no corpo das demonstrações contábeis.

**Mensuração inicial dos ativos e passivos financeiros:** o IASB reconhece todos os instrumentos pelo custo da aquisição acrescidos de todos os custos da transação, pois o valor de custo representa o *fair value* inicial.

**Mensuração dos derivativos pelo valor justo:** o IASB reconhece como medida dos instrumentos financeiros o *fair value*, devendo todos os derivativos ser avaliados pelo valor de mercado, com exceção dos seguintes instrumentos:

- a) Empréstimos e receptíveis originados pela empresa e não mantidos para negociação;
- b) Outros instrumentos com datas de resgate e que a empresa pretenda manter até o vencimento;
- c) Qualquer outro instrumento financeiro que não tenha cotação de mercado;
- d) Instrumentos de capital e derivativo baseados em instrumentos patrimoniais.

Quanto à contabilização, o IASB (IASB, 2004, s/p) adota o seguinte critério:

- Instrumentos mantidos para negociação: a variação surgida em decorrência da flutuação no valor justo será reconhecida diretamente no resultado sem nenhum deferimento;
- Instrumentos disponíveis para negociação: as variações ocorridas devem ser reconhecidas diretamente no Patrimônio Líquido, até que seja vendido o ativo financeiro ou até que o mesmo seja reduzido ao valor realizável, aí os ganhos ou perdas deverão ser transformados em resultado do período;
- *Hedge* de justo valor: os ganhos ou perdas verificados nessas operações devem ser levados diretamente para o resultado;
- *Hedge* de fluxo de caixa: a parte eficaz será considerada em contas patrimoniais e a parte ineficaz será levada ao resultado;
- *Hedge* cambial: a parte eficaz será considerada em contas patrimoniais e a parte ineficaz (quando a cobertura do instrumento fica fora dos padrões estatísticos, ou seja, entre 80% e 125% do valor do ativo objeto) será levada ao resultado.

## 6 EVIDENCIAÇÃO DOS DERIVATIVOS CONFORME O FASB E O IASB

Quanto à evidenciação dos derivativos nas demonstrações contábeis, tanto o FASB como o IASB fazem o reconhecimento das operações com derivativos como ativos e passivos, dessa forma evidenciando os derivativos no próprio corpo do Balanço Patrimonial, com seus devidos valores nocionais.

Apresentação do Balanço Patrimonial do Banco T Z S/A pelas regras do FASB e IASB no início da operação, considerando a mesma situação do banco em 31/12/2002 e 28/02/2003 as mesmas constantes nos Quadros 1 e 2:

### QUADRO 5. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2003

<b>BALANÇO PATRIMONIAL DO BANCO TZ S/A em 31/03/2003</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Ativo circulante</b>	<b>29.990.810,00</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>30.431.435,00</b>
Caixa	30.000,00	Obrigações por Empres. Exterior	14.776.672,00
Aplicações Dep. Interf.	14.888.647,00	Fair Value Negativo - Obrig.Ext.	292.382,00
Op. De Cash Flow Hedge	15.072.163,00	Operação de Cash Flow Hedge	15.072.163,00
		Operação Swap - dif. a pagar	263.866,00
		Aj. ao vlr de merc. Obrig. Swap	26.352,00
<b>Ativo Permanente</b>	<b>490.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>49.375,00</b>
Imobilizado	490.000,00	Capital	520.000,00
		Lucros/Prejuízo Acumulado	(21.954,00)
		Resultado do Exercício	(129.937,00)
		Ajuste ao vlr merc. Operação + Instrumentos Financeiros	(318.734,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>30.480.810,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>30.480.810,00</b>

Fonte: ROBLES (2002) adaptado pelos autores.

Após a empresa reconhecer que se encontrava exposta aos riscos da moeda e prazo, optou por fazer uma operação com derivativos, e depois da contratação, o balanço ficou assim apresentado, percebemos que os valores são reconhecidos no balanço como Ativo e Passivo.

Apresentação do Balanço Patrimonial do Banco T Z S/A, pelas regras do FASB e IASB no final da operação.

No balanço do Banco T Z S/A, encerrado em 31/08/2003, por ocasião do encerramento da operação com derivativos, consideramos que esta é a principal diferença em relação às normas brasileira, como sendo o reconhecimento da à operação e as variações no balanço como Ativo e Passivo, e o resultado da operação reconhecida no Patrimônio Líquido.

**QUADRO 6. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2003**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL DO BANCO TZ S/A em 31/08/2003</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
<b>Ativo circulante</b>	<b>32.464.514,00</b>	<b>Passivo circulante</b>	<b>32.942.629,00</b>
Caixa	30.000,00	Obrigações por Empres. Exterior	16.211.079,00
Aplicações Dep. Interf.	15.275.504,00	Fair Value Negativo - Obrig.Ext.	109.676,00
Op. De Cash Flow Hedge	16.473.680,00	Operação de Cash Flow Hedge	16.473.680,00
Netting-Cash Flow Hedge	685.330,00	Fair Value Neg.-Cash Flow Hedge	148.194,00
<b>Ativo Permanente</b>	<b>490.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>11.885,00</b>
Imobilizado	490.000,00	Capital	520.000,00
		Lucros/Prejuízo Acumulado	(21.954,00)
		Resultado do Exercício	(228.291,00)
		Ajuste ao vlr merc. Operação +	
		Instrumentos Financeiros	(257.870,00)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.954.514,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>32.954.514,00</b>

Fonte: ROBLES (2002) adaptado pelos autores.

**7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os fatos apontados neste estudo demonstram claramente que existe uma grande lacuna na contabilidade quanto à evidenciação destes instrumentos, uma vez que com a evolução das informações, é necessário transparência das entidades ao mercado e aos investidores.

Observou-se, nesta pesquisa, a forma diferenciada de contabilização seguida pelas normas brasileiras, as quais, não prevêm a demonstração destas operações no corpo patrimonial do balanço, demonstrando-as em contas de compensação, por ocasião das instituições financeiras e, em notas explicativas no caso das companhias abertas.

Quanto aos contratos, cada instituição utiliza um modelo próprio para suas operações, sendo que um passo muito significativo foi aprimorado a partir de 2001, quando se iniciaram por parte destas instituições, estudos no sentido de criar um contrato padronizado que contemple as necessidades das instituições, que se utilizam estes instrumentos financeiros.

Entende-se que, no Brasil, deverá existir uma evolução no sentido de serem desenvolvidos estudos que possibilitem a adoção de normas contábeis, que contemplem o reconhecimento destes instrumentos no corpo do Balanço Patrimonial.

Percebe-se, no entanto, que a forma de evidenciação dos derivativos fora do balanço apresenta uma série de implicações, pois os usuários externos da informação contábil, no momento de analisar a saúde financeira de uma organização que utilize instrumentos financeiros de derivativos, não têm acesso a tais informações.

Estes instrumentos são utilizados para alavancagem na organização, ficando assim exposta a um grau de risco elevado. Não havendo a evidenciação dos derivativos, a organização não expressa o grau de risco que está assumindo.

Para o investidor, esta informação é de extrema relevância, pois não há como mensurar o retorno do investimento, a partir de suas demonstrações contábeis, sem que possuam informações completas a respeito do risco inerente às operações com derivativos assumidas.

## REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, A. **Mercado financeiro**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Circulares 2583, 3068, 3082, e 33129 e Cartas Circulares 3023 e 3026. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acessado em ago. 2004.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução Normativa 235**. Disponível em: <<http://www.lvm.gov.br>>. Acessado em ago. 2004.

FASB. Financial Accounting Standard Bord – FAS 133, FAS 137 e 138, FAS 149. Disponível em: <<http://www.fasb.org>>. Acessado em ago. 2004.

HOJI, M. **Práticas de tesouraria**. São Paulo: Atlas, 2001.

IASB. International Accounting Standard Bord – IAS 32 e IAS 39. Disponível em: <<http://www.iasb.org.uk>>. Acessado em ago. 2004.

IUDICIBUS, S. de.; MARTINS, E.; GELBECKE, E. 5.ed. **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA SOBRINHO, L. V. de. **O problema da mensuração e evidenciação dos derivativos**. Artigo, Universidade de Fortaleza. Revista... Natal 2000.

ROBLES, C. **Estudo comparativo de padrões representativos de contabilização das operações de derivativos**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: FEA/USP, 2002.

SILVA NETO, L. de A. **Derivativos: definições, emprego e risco**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1998.

LIMA, I. S.; LOPES, A. B. **Contabilidade e controle de operações com derivativos**. São Paulo: Thomson Pioneira, 1999.

CARVALHO, L. N. G. **Uma contribuição à auditoria do risco de derivativos.** Tese de Doutorado. São Paulo: FEA/USP, 1996.